



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 419/2022

AQUISIÇÃO DE 10 RELOGIOS PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO

CARTA CONVITE N. 015/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. 23.916.557/0001-72, com sede na AV. DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, Nº 2346, SALA 02, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05.458-001, representada pelo Senhor **ANDRÉ DECELLI**, cédula de identidade nº. 22.231.373 e CPF nº. 180.716.818-22, na qualidade de vencedora do Convite n. 015/2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **AQUISIÇÃO DE 10 RELOGIOS PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Convite n. 015/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **CONTRATADA** procederá ao fornecimento do objeto deste contrato nas quantidades, especificações e preços abaixo relacionados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	UND	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO – PORTARIA 1.510 TCP IP e WFi nativo no equipamento ✓ Leitor Biometrico Optico FS de 500 funcionários 1:N (só digital) e teclado; ✓ Leitor Biometrico IDEMIA (SAGEM) de 500, 3000 ou 5000 funcionários 1:N (só digital) e teclado; ✓ Leitor de cartão de proximidade de 125 KHz ou 13,56 MHz. ✓ Capacidade de gerenciamento para até 12.000 funcionários; ✓ Leitor biométrico optico de alta qualidade; ✓ Registro de ponto através de cartões, leitor biométrico ou digitação do PIS do funcionário ou matrícula; ✓ Identificação de digitais em menos de 1 segundo; ✓ Impressão do ticket até 2 segundos com corte automatico; ✓ Retem informações por período de 10 anos quando for desligado; ✓ Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação; ✓ Sistema de impressão em papel térmico com corte automático; ✓ Informa ao usuário sobre a necessidade da próxima troca de bobina; ✓ Memória MRP protegida por resina, com capacidade de armazenamento para mais de 11 milhões de registros Instalação inclusa. MARCA: MADIS	4.430,00	44.300,00

2. Local de entrega: As entregas deverão ser feitas pela **CONTRATADA** diretamente no Município de Serra Negra/SP, na Prefeitura Municipal de Serra Negra – Praça John F. Kennedy, s/nº - Centro - CPD. Horário: de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 17h00. Não serão recebidos produtos fora deste horário. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3. Prazo para Entrega: Em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento / empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4. A entrega dos produtos deverá ser executada independentemente da quantidade solicitada.
5. Todos os itens entregues (objeto deste contrato) deverão ser novos, sem uso, em suas embalagens originais, **lacrados** e ainda de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços aqui contratados.
- 5.1. Caso se constate na entrega do equipamento: defeitos, incorreções ou com itens acessórios faltantes, o mesmo será devolvido à empresa **CONTRATADA**, que deverá substituí-lo por outro da mesma marca e modelo e em conformidade com as exigências ora contratadas, inteiramente por conta e risco desta (empresa contratada), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição/saneamento das falhas/irregularidades apontadas acarreta à **CONTRATADA** as penalidades previstas em Lei.
6. A **CONTRATADA** se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:
- Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
 - O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
7. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante:
- Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA).
 - A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.
8. A **CONTRATADA** deverá substituir todos os produtos que, mesmo entregues e aceitos, tenham comprovada qualquer irregularidade nos mesmos, no ato da entrega ou quando de sua utilização.
9. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
10. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
11. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de: R\$ 44.300,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

2. Não haverá reajuste de preços.

3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o protocolo de número: 1510/2022 – (100) 41 449052.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 05 (cinco) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Os itens, objeto deste contrato, somente serão recebidos com sua devida nota fiscal, que deverá ser emitida conforme o pedido de material ou ordem de fornecimento da **CONTRATANTE**.
4. Na nota fiscal, deverá constar o número do convite n. 015/2022, além dos demais dados pertinentes e necessários.
5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato se iniciará após sua assinatura, vigorando pelo período de garantia mínimo exigido neste instrumento, ou seja, os produtos entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** contados da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
4. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

1.0. Advertência por escrito.

1.0. Advertência por escrito.

1.1 - Multa de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:

- a) - Não entrega dos produtos/execução dos serviços nos prazos exigidos;
- b) - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

1.2 - Multa de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:

- a) - Abandono do fornecimento, ora contratado;
- b) - Descumprimento total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.
2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 14 de Dezembro de 2022.



CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

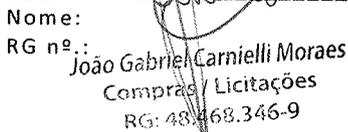


CONTRATADA
MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ANDRÉ DECELLI


Atilio José Gonçalves Siloto
Procurador do Município
OAB: 255.064-SP

Testemunhas:


Nome:
Mareus Guedes Berton
RG nº:
Licitações / Compras
RG: 43.062.260-9



Nome:
João Gabriel Carnielli Moraes
RG nº:
Compras / Licitações
RG: 48.468.346-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 419/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 RELOGIOS PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 419/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 RELOGIOS PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANDRÉ DECELLI

Cargo: GERENTE

CPF: 180.716.818-22

E-mail: licitacoes.comercio@madis.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____